



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO** através torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues:

**No seguinte local data e horário:**

**LOCAL: Sala de Licitação**

**DATA: 21/08/2023**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS.**

**ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO - 555 - CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT**

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

## 2. DO OBJETO E DO PRAZO

**2.1 PREGÃO PRESENCIAL PARA "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", conforme especificações e quantidades discriminadas Abaixo e o Mapa no anexo I.**

**LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

Item	Descrição	Qtd
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.	02 unidades

**2.2** - O prazo previsto do objeto ora licitados é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, e o prazo será no decorrer do exercício de 2023, podendo ser prorrogado até o término do serviço previsto.

**2.3** O veículo deve estar em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, todas as documentações pertinentes as atividades da referida empresa e o veículo (ÔNIBUS), terá de estar licenciado e legalizado para a prestação do serviço cumprindo todas as normas de acordo com as exigências da AGER e DETRAN.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos **objetos** afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar carta de credenciamento (Anexo I) e cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 – Documentos da Empresa para credenciamento:

- a) Cópia do Contrato Social autenticada;
- b) Carta de Credenciamento da Empresa com firma reconhecida em Cartório conforme anexo I;
- c) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

4.1.2 - Documento do Representante:

**a)** Quando procurador: procuração pública com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

**4.2** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.



4.3 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

## 5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus



anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

6.2.2 Indicar marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

6.2.3 Conter quando solicitado no Anexo III, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

6.2.4 Indicar que o prazo de entrega para cada material, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.5 Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os materiais, no Anexo III, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.7. Prazo de validade da proposta é até dia 31 de dezembro de 2023.

6.2.8. **Conter** declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



7. A devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

**7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras** serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR (ITEM), devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador**, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

**7.2** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**7.3** Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

**7.4** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**7.5** Não serão consideradas, com critérios de classificação ou das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**7.6** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

**7.7** Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (Anexo VI);



Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VII).
- d) Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - Anexo IV)..
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo - Anexo II).

**8.2.** Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

**8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.**

### **8.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT)
- g) Cópia da CNH dos Motorista;
- h) Cópia do Certificado de Licenciamento dos Veiculo devidamente atualizado;
- i) Laudo de Vistoria Emitido Pelo DETRAN (Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso);



- j) Seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto ao (s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei;
- k) Inscrição e regularidade do cadastro na ANT são obrigatórios durante toda vigência da contratação.

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

**9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ), inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade



verificada pelo município.

**9.10** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

**9.11** Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**9.12** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação com no mínimo 30 minutos de antecedência do certame, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93).

## 10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

**10.1** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

**10.2** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**10.3** O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

**10.4** Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

**10.5** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**10.6** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

**10.7** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**10.8** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (quinze) por



cento do menor preço classificado;

**10.9** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

**10.10** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

**10.11** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

**10.12** O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

**10.13** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

**10.14** O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

**10.15** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.16** **Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;



e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.17** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

**10.18** Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**10.19** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**10.20** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

**10.21** Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**10.22** Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93);

**10.24** O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**10.25** O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

**11.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo para início do serviço do **objeto deste Edital** é de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

13.2 O veículo deverá estar equipado com todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, licenciado pelo DETRAN.

13.3 Os **serviços** deverão ser realizados nas conformidades do item 2.1 deste edital, sem ônus.

13.4 A aceitação dos **serviços** não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

13.5 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.6 A licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

13.7 A empresa contratada deverá providenciar a substituição do veículo no caso de eventuais imprevistos com as mesmas características neste edital.

13.8 É de responsabilidade da empresa contratada, solicitar Licenciamento junto aos órgãos



competentes para efetuar este tipo de serviço.

13.9 Os gastos decorrentes a incidentes da locação, entre os quais, seguro contra terceiros, pedágio, desgaste, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada.

13.10 A Contratante obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será para ela locado da CONTRATADA, de forma a conserva-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça, por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtro, óleo lubrificante, combustível, lâmpadas e etc.

13.11 No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado, **mediante a apresentação** das respectivas Nota Fiscal. **Junto com Comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**

14.2 O pagamento será feito mediante apresentação de fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria de Educação.

14.3 ***Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).***

14.4 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no Edital e seus anexos.

14.5 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 1078 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido (052) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.1.500



## 16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do município de PORTO ESPERIDIÃO/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos objetos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, pelo prazo de até 02 (dois)



anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

17.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de multa.

Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10



(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O serviço dos objetos será de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.1** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**20.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**201.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de PORTO ESPERIDIÃO/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a



presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**20.8** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**20.9** As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

**21.10** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Senhor **Martins Dias de Oliveira**.

**20.11** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

**20.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

**20.13.** Segue anexo deste Edital Modelos de I a VIII:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- d) ANEXO IV - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
- e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de que não emprega servidores públicos.
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Porto Esperidião- MT, 07 de agosto de 2023.

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
PREGOEIRO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Do Objeto e Finalidade

O objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de dois veículos tipo (**ÔNIBUS**), serviços de apoio a transporte de universitários do município de Porto Esperidião-MT. Para os municípios de Cáceres-MT e Araputanga-MT. A referida Locação do Ônibus é sem motorista, sem limite de quilometragem, as despesas com combustível e lubrificante e Manutenção por conta da contratante. Encargos sociais impostos e tributos, seguro de passageiro por conta da contratada. Nas quantidades e descrições conforme segue anexo.

Com a Finalidade de valorizar o empenho dedicação e promover o incentivo e a busca de conhecimento e a ajuda na formação de profissionais de nível Técnico e superior aos cidadãos de bem além de dar suporte e apoio aos acadêmicos que necessitam do meio de transporte para assim dar seguimento em suas metas de estudos, na preparação para o mercado de trabalho, com incumbência de atender a demanda das necessidades deste município viu-se a necessidade de se fazer a referida contratação deste serviços, com objetivo de dar conforto e comodidade para os estudantes.

Objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.

Item	Descrição	Qtd.	Valor estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.	02 Unid.	R\$ 20.000,00 mensal

Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023.

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**PREGOEIRO**

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE PREGÃO. Nº 14 / 2023**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de... de 2023.

Atenciosamente,

**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la, no ato do credenciamento.**

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ANEXO III

**(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Porto Esperidião – MT, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

**Proposta de Preços**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 14/2023, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de PORTO ESPERIDIÃO/MT:

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tel Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.			

Nome:

RG:

CPF:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF**

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

**Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso**

**E-mail: pmpesper@terra.com.br**

**Site: pmporatoesperidiao.com.br**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## ANEXO VI

### (Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, CNPJ N°

\_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_(endereço completo)

\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Porto Esperidião – MT, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Função

o na

Empre

sa:

RG:

CPF:

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmpportoesperidiao.com.br



**ANEXO VII**

**(Modelo de Declarações de que não emprega menores)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Porto Esperidião – MT, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Função na Empresa:**

**RG:**

**CPF**



**ANEXO VIII**

**(Modelo de Declarações de que não emprega funcionário público)**

(NOME DA EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Porto Esperidião – MT, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF**



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00/2023.

Contrato que regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

O Município de **PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, e do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Casa n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - MT, representada neste ato pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, Casa n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se na realização da modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**", conforme especificações e quantidades discriminadas Abaixo.

Item	Unid.	Quant	Itinerário	Valor Mensal	Valor Total
01	Unid.	02	Locação de veículos tipo ônibus rodoviário para transporte de acadêmicos e alunos de cursos técnicos de Porto Esperidião, para os municípios de Cáceres e Araputanga.		



2.2 O veículo deve estar em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, licenciado e de acordo com todas as normas do DETRAN.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente **CONTRATO** terá sua vigência de 1 (um) ano, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado, nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos veículos locados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

**4.4. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Prestar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 14/2023, da **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de ..... (.....) dias a partir da solicitação;

Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência DA **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar todo Corpo Técnico Especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de PORTO



ESPERIDIÃO - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

A CONTRATANTE obriga-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

A CONTRATADA se obriga a efetuar a prestação de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

## 5.9 A CONTRATADA deverá:

- a) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação de serviço ou a eminência de fatos que possam prejudicar o mesmo;
- b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional dos serviços prestados objeto deste CONTRATO;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

## 5.10 Das responsabilidades da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município; Iniciar os serviços após a assinatura do contrato; Manter seguro contra terceiros; Município; Responder por si Cumprir as Portarias e Resoluções do DETRAN
- c) Submeter o veículo a vistoria técnica determinação, ocasião em que e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo; apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- e) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- d) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- e) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- f) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive



os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

**h)** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

**i)** Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".

**5.15 A CONTRATADA** não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**5.16.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.17.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

**6.1.** O valor global para a execução do contrato é de R\$.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 1078 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido (052) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmpportoesperidiao.com.br



Fonte: 2.1.500

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pela prestação de serviços, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

## CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Proposta de Preços por ITEM” da CONTRATADA, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Prestação de Serviço, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas obrigações são atender prontamente.

10.4 A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar Motorista, Combustível e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATADA**.

10.5 Constatando-se problemas na execução do serviço, a contratada fica obrigada a substituir os veículos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 A **CONTRATADA** comunicar A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do serviço solicitado, que deverá ser comprovado.**

10.7 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviço objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a prestação de serviço sem requisição formal expedida pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização quanto ao fornecimento dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte DA CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

13.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua



inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

13.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa**, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 17.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade Porto Esperidião, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, ..... de ..... de 2023.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO-MT**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**FISCAL DE CONTRATOS:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF n.

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF n.

---

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

**Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso**

**E-mail: pmpesper@terra.com.br**

**Site: pmporatoesperidiao.com.br**